



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

1. APRESENTAÇÃO

O Protocolo de Atendimento à População em Situação de Rua, no âmbito da Política de Assistência Social – Município de Vila Pavão/ES, estabelece ações e fluxos que buscam nortear e qualificar a oferta do atendimento nos Serviços Socioassistenciais na perspectiva da intersectorialidade e transversalidade com as demais políticas públicas.

Esse documento resulta do empenho e iniciativa conjunta do Poder Público Local do Ministério Público e Setores de Segura Pública do Município.

O Protocolo ora apresentado materializa interesses comuns dos serviços apresentados, garantido o atendimento à População em Situação de Rua na amplitude do caráter de intersectorialidade e transversalidade, como já mencionado.

Do Protocolo resulta o Pacto de Metas onde vem materializada uma agenda de compromissos assumida por ambos os setores, voltada para a qualificação do atendimento à População em Situação de Rua nos Serviços Socioassistenciais garantindo seu aspecto pelo conjunto das Políticas Públicas.

2. OBJETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

I – Pactuar ações pertinentes ao atendimento à População em Situação de Rua no âmbito da Política da Assistência Social no Município de Vila Pavão/ES;

II - Implantar e implementar ações de interesse comum voltadas ao atendimento à População em Situação de Rua nos Serviços Socioassistenciais, garantindo o caráter de intersetorialidade e transversalidade com as demais Políticas Públicas;

III – Assegurar à População em Situação de Rua do município disponibilidade e acesso a Serviços Públicos qualificados e atendimento integrado e articulado.

3. ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

O contato será efetuado pela Equipe Técnica do CREAS, conforme previsto no Art. 10, Inciso I, alíneas “b” e “e”, da Lei Municipal n.º 1.391/2022, de 08 de junho de 2022 que Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vila Pavão/ES, de forma sistemática, realizando busca ativa, estabelecimento de vínculo, construção do processo de saída das ruas, busca da resolução das necessidades imediatas, promoção e inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais Políticas Públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

A equipe providenciará a localização de familiares como ação inicial de proteção à pessoa em atendimento.

Nos casos do demandatário ser proveniente de outra localidade, que não pertença ao município de Vila Pavão/ES, será possibilitado o retorno, preferencialmente à cidade onde a pessoa possui vínculos familiares e/ou

Rua Jacob Ost, nº 254, Bairro Ondina - Vila Pavão - ES – 29843-000
Telefax: (27) 3753 – 1239, E – mail: semas@vilapavao.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

comunitários com referenciamento para os órgãos da Assistência Social daquela localidade.

A Equipe Técnica providenciará a localização de familiares como ação inicial de proteção à pessoa em atendimento. Nos casos em que a família for localizada e constatado o não rompimento de vínculos, a Equipe providenciará a reintegração da família com referenciamento ao CREAS, CRAS, Hospitais e demais Políticas Públicas necessárias.

O acesso aos Benefícios Eventuais se dará conforme definição da Equipe Técnica que efetuar o atendimento e/ou dos demais serviços da Rede de Atendimento à População em Situação de Rua.

O acesso ao Cadastro Único para inscrição se dará de acordo com as orientações previstas na Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS/MDS n.º 07 de 22 de novembro de 2010, que trata da Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Em casos de violação de direitos que demandem articulação com o Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública), a Equipe que estiver atendendo a Pessoa em Situação de Rua, efetuará os encaminhamentos, subsidiados por relatórios técnicos informativos.

Os encaminhamentos deverão ser realizados em formulários padronizados entre os serviços seguindo fluxo devidamente estabelecido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

referenciamento e contra referenciamento entre os serviços municipais e intermunicipais.

Os hospitais terão a responsabilidade de atender o usuário de forma humanizada e não discriminatória, e em caso de internação, a Equipe Técnica emitirá uma guia de referência, pontuando a situação social da pessoa em Situação de Rua, objetivando facilitar o trabalho da equipe hospitalar.

O processo de alta hospitalar é de responsabilidade exclusiva dos hospitais e não requer intervenção da Equipe Técnica do CREAS.

À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- a) Educação permanente em Saúde na abordagem da Saúde da Pessoa em Situação de Rua- Ações definidas: capacitação e sensibilização de profissionais de saúde para atendimento da Pessoa em Situação de Rua;
- b) Transporte de saúde – transporte de todos os moradores de rua que necessitem de atendimento de saúde, regulados conforme sistema vigente de regulação de consultas e exames;
- c) Atendimento no âmbito da atenção primária à saúde com inclusão da PSR no escopo das redes de atenção à saúde- Ações: O Projeto – Cuidar, Acolher e Humanizar – atendimento de rotina da saúde e assistência social na rua, a garantia de acesso a capacitação das equipes da urgência e emergência para atendimento da Pessoa em Situação de Rua nas políticas de atenção à saúde para grupos específicos;
- d) Promoção e vigilância em saúde – Ações: intensificar a busca ativa e os tratamentos supervisionados para o controle de doenças infecciosas, controlar e reduzir a incidência de tuberculose, IST/AIDS e outros agravos recorrentes nessa população, propor estratégias que garantam acesso às vacinas disponíveis no Sistema Único de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

e) Atendimento de Saúde Mental pela Equipe de Saúde Mental do município e encaminhamentos necessários dos usuários de álcool e outras drogas.

À Secretaria Municipal de Cultura compete:

a) Disponibilizar acesso à higiene através da utilização dos banheiros públicos, água potável e condições de autocuidados das Pessoas em Situação de Rua. Manter a limpeza do local e efetuar a entrega dos quites de higienes que serão adquiridos com recursos da Secretaria da Assistência Social.

Ao SAMU compete:

O atendimento emergencial, triagem, regulação e transporte de todos os Moradores de Rua que necessitem de atendimento à saúde.

A Polícia Militar compete:

Atender em casos onde a Pessoa em Situação de Rua esteja causando transtornos à Ordem Pública, ameaçando sua própria vida ou a vida de terceiros.

A Polícia Militar como força pública estadual, agirá com a finalidade de proteger a Pessoa em Situação de Rua, a Sociedade, os bens públicos e privados.

A Polícia Civil compete:

Compor Parceria na atuação do atendimento a Pessoa em Situação de Rua, no que se refere a sua identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em. Acesso em agosto de 2018. BRASIL.

Decreto nº 591, de 06 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Diário Oficial da União, 07 de julho de 1992. Disponível em. Acesso em agosto de 2018. BRASIL.

Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 24 de dezembro de 2009a. Disponível em. Acesso em agosto de 2018. BRASIL.

Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, 08 de dezembro de 1993. Disponível em. Acesso em agosto de 2018. BRASIL.

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União, 25 de novembro de 2009b. Disponível em. Acesso em agosto de 2018. MDS. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME.

Instrução Operacional Conjunta Senarc / SNAS / MDS nº 07, de 22 de novembro de 2010. Assunto: Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único. Brasília, 2010. Disponível em. Acesso em agosto de 2018. MDS. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Pesquisa Nacional Sobre a População em Situação de Rua. Secretaria de Avaliação e Gestão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Informação / Meta Instituto de Pesquisa de Opinião. Brasília, 2008. Acesso em agosto de 2018;

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Manual sobre o cuidado à Saúde junto a População em Situação de Rua. Brasília, 2012c.